



CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 586, de 2012

Autor

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva2. ☐ Substitutiva3. ☒ Modificativa4. ☐ Aditiva5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art. 1º, desta MP, a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de promover a alfabetização dos estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental da educação básica pública, aferida por avaliações periódicas."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda procura desfazer imperfeição no que tange à idade dos alunos frequentadores do 3º ano do ensino fundamental da educação básica pública, conforme apresentado no texto original. Isso se verifica no fato de que crianças nascidas em meses posteriores a março, referente ao início do período letivo, já terão atingido idade superior a oito anos quando concluírem o 3º ano do ensino fundamental.

Cremos que, ao remetermos o texto ao disposto no Plano Nacional de Educação, que trata apenas da série em que o aluno se encontra, estaremos evitando que a legislação apresente imperfeições em seu nascedouro.

PARLAMENTAR

Seabra

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14.11.2012 às 14h32

Ivanilde / Mat. 46544